

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO
PARA O CURSO PREPARATÓRIO 2023/1**

**PROGRAMA DE BOLSAS - SORTEIO
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESM**

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º - O presente regulamento disciplina o programa de concessão de Bolsas de Estudo na modalidade EAD, referente ao **15º Programa de Bolsas da AJURIS - Escola Superior da Magistratura (ESM)**.

Art. 2º - O programa tem como objetivos incentivar a participação e selecionar candidatos negros/pardos, pessoas com deficiência e candidatos de baixa renda para a concessão de Bolsas de Estudo na **modalidade EAD**.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição será realizada no *site* www.escoladaajuris.org.br, de 02 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Não será permitida inscrição de aluno ou ex-aluno que possua pendências financeiras com a ESM.

§ 1º - A concessão da bolsa de estudos ficará sujeita ao cumprimento, pelo participante, dos requisitos da matrícula (cópia simples do diploma ou histórico escolar), apresentação da documentação prevista nos art. 9º, 10 e 11, conforme o caso, além de análise pela comissão de verificação de autodeclaração (para candidatos negros).

§ 2º - Os candidatos que anteriormente foram agraciados com bolsas de estudos por meio deste programa não poderão concorrer nesta edição.

CAPÍTULO III

DO SORTEIO E DAS BOLSAS

Art. 5º - O programa de bolsas consistirá em um sorteio público, que será realizado na sede administrativa da Ajuris na rua Celeste Gobbato, 81 - Bairro Praia de Belas, no dia 26 de janeiro de 2023, às 14h, com transmissão ao vivo pelo Canal do Youtube da Escola.

Art. 6º - Serão sorteadas 8 bolsas para cursos na modalidade EAD, divididas da seguinte forma:

I – duas bolsas integrais para candidatos negros/pardos;

II – duas bolsas integrais para pessoas com deficiência;

III – duas bolsas integrais para candidatos com renda familiar bruta mensal de até um salário-mínimo e meio (nacional) por pessoa;

IV – duas bolsas parciais (50% do valor do curso) para candidatos com renda familiar bruta mensal de até três salários mínimos (nacional) por pessoa.

CAPÍTULO IV

DOS CONTEMPLADOS

Art. 7º - Os candidatos que concorrem às bolsas da categoria de baixa renda, caso contemplados, devem apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia simples da Carteira de identidade do candidato e dos membros familiares;

II - Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel). Original e cópia de uma das opções supra. Pode estar em nome do candidato ou de algum membro da família;

III - Três últimos contracheques do candidato e dos membros familiares;

IV- Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada do candidato e dos membros familiares.

Art. 8º- Os candidatos que se inscreverem como negros/pardos, caso contemplados deverão apresentar autodeclaração étnico racial e submeter-se a procedimento de verificação por parte de comissão.

Art. 9º- O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, caso contemplado, deverá apresentar atestado médico (original ou cópia autenticada) legível, contendo a data, o nome, a assinatura e o número do CRM do Médico, com a indicação da espécie, grau ou o nível da deficiência, indicando, obrigatoriamente, sua classificação segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Nos Atestados Médicos relativos à comprovação de deficiência auditiva, deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos, ou ser complementado por Audiometria.

Art. 10 - O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa não poderá se inscrever em novos programas da Escola, além de ficar sujeito a responder pela respectiva infração, quando for o caso.

Art. 11 - Para a manutenção da bolsa, o aluno classificado deverá obter frequência igual ou superior a 75% nos módulos que compõem o Curso de Preparação à Magistratura – AprovAjuris 2023.

Art. 12 - Os valores de contraprestação por serviços, tais como provas em época especial, históricos escolares, atestados de frequência e outros, bem como materiais de uso didático-pedagógico de qualquer natureza, não estão incluídos na Bolsa, ficando a cargo do aluno bolsista a quitação das referidas despesas.

Art. 13 - As Bolsas de Estudos concedidas não admitem transferência para créditos decorrentes de qualquer outro curso, senão aquele para o qual o participante se matriculou.

Art. 14 - O aluno beneficiado com a bolsa de estudos prevista no presente regulamento, desde o momento da confirmação da premiação, permitirá a utilização de seu nome e imagem para divulgação de eventos e propaganda institucional da ESM, independentemente de qualquer remuneração ou contraprestação.

CAPÍTULO V

DO RESULTADO

Art. 15 – O sorteio será realizado na sede administrativa da Ajuris, na rua Celeste Gobbato, 81 - Bairro Praia de Belas, no dia 26 de janeiro de 2023, às 14h, com transmissão ao vivo pelo Canal do Youtube da Escola.

Art. 16 - A publicação dos sorteados ocorrerá em 27 de janeiro de 2023, partir das 14h, no site da Escola.

Art. 17 - Não serão admitidos recursos.

Art. 18 - O participante ganhador de uma das bolsas deverá matricular-se até o dia 17 de fevereiro de 2023 no site da Escola da ajuris (www.escoladaajuris.org.br)

Parágrafo único – Caso a matrícula não se efetue no prazo referido no *caput*, será convocado o próximo sorteado (suplente).

Porto Alegre, RS, 02 de dezembro de 2022.

Patricia Antunes Laydner,
Diretora da Escola Superior da Magistratura

Clarissa Costa de Lima
Vice-diretora da Escola da Magistratura